



## Processo de Seleção de Estagiário Edital nº 019/2017

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas condições deste Edital:

1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, da remuneração, das atribuições e do local de estágio, a seguir descritos:

<b>REQUISITOS</b>	Estar regularmente matriculado no curso de Administração, cursando do 3º ao 7º período.
<b>NÍVEL</b>	Estagiário-Curso Superior
<b>Nº DE VAGAS</b>	01
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor da bolsa:</b> - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) <b>Auxílio transporte:</b> - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	O estagiário exercerá as atividades de aprendizagem: - Análise e organização processual; - Arquivo de documentação; - Cotações de Preço; - Elaboração de planilhas de preços; - Auxílio na elaboração das minutas dos editais de licitações; - Cadastro de materiais e de pedidos de compras no SIC – Sistema Integrado de Compras; - Elaboração de ofícios e memorandos; - Confecção e envio de notificações e correspondência; - Controle de processos; - Consulta de fornecedores no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores e assistência ao acompanhamento dos processos de compras em execução.
<b>LOCAL DO ESTÁGIO</b>	UNIFAL-MG – Sede.

## 2 Das Inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 15/03/2017, até o dia 03/04/2017.

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2.



## 2.2 Documentação para inscrição:

- RG.
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
- Curriculum Vitae acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).

**2.3** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação exigida no item 2.2, para tanto, deverá observar as seguintes situações que lhe couber:

**2.3.1** Comparecendo pessoalmente na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio PCA, sala: 105 na COPEVE - Comissão Permanente de Vestibular, das 08h às 11h e das 13h às 17h no dia 04/04/2017.

**2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 3 Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final

**3.1** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

**3.2** As análises dos Históricos e dos Currículos do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia 05/04/2017.

**3.3** O Processo de Seleção de Estagiário constará da análise do *Curriculum Vitae* e da análise do Histórico, possuindo caráter classificatório.

**3.3.1** Os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae* constante no quadro 3.3.1.1 terá como atribuição a maior pontuação desta análise. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Os documentos não apresentados no período de inscrição, não serão considerados.

**3.3.1.1** Definição e critérios da análise do Currículo:

<u>ATIVIDADES</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
MONITORIA	0,2 PONTO POR SEMESTRE
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA	0,2 PONTO POR PROJETO
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO	1 PONTO POR PROJETO
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,2 POR EVENTO
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,2 PONTO POR TRABALHO

**3.3.2** O critério de pontuação do Histórico será calculado o somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso, dividido pelo número de disciplinas concluídas, considerando a maior pontuação desta análise. Poderá ser apresentada a



Certidão de Aproveitamento emitida pela Instituição de ensino para efeitos dessa prova.

**3.3.3** A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo, de acordo com a(s) área(s).

**3.4 Os estudantes contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que obterem êxito em todas as etapas deste processo de seleção, sendo aprovados ao final, terão prioridade na classificação final.**

**3.5** Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na análise de histórico;
- b) Maior idade.

**3.6** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Comissão Permanente de Vestibular, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe>.

#### **4 Dos Recursos**

**4.1** Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.1.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

**4.2** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**4.3** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

**4.4** Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

#### **5 Do Termo de Convênio e de Compromisso:**

**5.1** O candidato após ser convocado pela PROGEPE, deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.

**5.2** No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

**5.3** O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

**5.4** Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será



considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

**5.5** O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

**5.6** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

**5.7** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.8** O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da Pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

## **6 Das Disposições Gerais e Finais**

**6.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

**6.3** Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

**6.4** A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**6.5** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio [www.unifal-mg.edu.br/progepe](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe), sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**6.6** Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo de Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/estagiario>.

**6.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Alfenas, 13 de março de 2017

**Julio Cesar Barbosa**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas